

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

**Aviso n.º 5747/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 10 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para preenchimento de cinco vagas de assistente administrativo especialista existentes no quadro de pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, constante do mapa anexo à Portaria n.º 256/88, de 27 de Abril, alterado por força da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 45/99, de 12 de Fevereiro, e 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas:

- a) Três lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do CSOPT;
- b) Dois lugares a preencher por funcionários de outros serviços ou organismos da Administração Pública que reúnam os requisitos exigidos por lei para acesso à categoria em causa.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública através da bolsa de emprego público (BEP).

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração será a que resultar da estrutura salarial constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública, e o local de trabalho é no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, sito na Rua da Prata, 8, com o código postal 1100-419 Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — aos assistentes administrativos especialistas incumbe, genericamente, desempenhar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, apoio geral, expediente, arquivo, dactilografia e processamento de texto, constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Julho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — serem nomeados na categoria de assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados no mínimo de *Bom*, período ao qual será reduzido um ano caso a avaliação relativa a 2004 tenha sido de *Excelente*, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com os moldes previstos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, de acordo com as exigências da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações académicas de base e a formação e a experiência profissionais.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — A classificação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, correspondendo à classificação obtida na avaliação curricular com a soma da entrevista.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção referido, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — As preferências a atender para a ordenação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação final, são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento solicitando a admissão ao con-

curso, dirigido à presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, sita na Rua da Prata, 8, 1.º, 1100-419 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

13 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final da sua conclusão;
- c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo diploma;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, com a descrição da actividade desenvolvida ao longo da carreira;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias que possui;
- d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa e qualitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas funções durante os anos a que se refere a alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- f) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas, devidamente autenticados, ou declarações passadas pelas entidades promotoras das mesmas com indicação da sua duração;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados nos seus processos individuais.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

19 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

20 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Código do Procedimento Administrativo;  
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

22 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Pedro Aarão Bensaúde Galhardo, secretário do Conselho.

Vogais efectivos:

Maria Irene Lopes Cunha Vieira, chefe de secção.  
Célia Maria dos Santos Pires Rodrigues Alves, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Marques da Silva Romão, chefe de secção.  
Cidália da Conceição Lopes Costa Azevedo, assistente administrativa especialista.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

11 de Maio de 2005. — Pela Presidente, o Vice-Presidente, *Licínio Martins*.

**Aviso n.º 5748/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Maio de 2005, promovo, sem sujeição a concurso, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, a assistente administrativa principal, de nomeação definitiva, Anabela Oliveira Mendes Nogueira, na categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, após obtenção da confirmação de cabimento a que se refere o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, por parte da 13.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2005. — Pela Presidente, o Vice-Presidente, *Licínio Martins*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

**Despacho n.º 12 778/2005 (2.ª série).** — Os centros distritais de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), são os serviços responsáveis, ao nível de cada um dos distritos, pela execução das medidas necessárias ao desenvolvimento, concretização e gestão das prestações do sistema de segurança social, sendo os respectivos directores nomeados sob proposta do conselho directivo daquele Instituto.

O licenciado António Manuel Pereira Correia reúne, nos termos do Regulamento do Pessoal Dirigente e Chefias do ISS, aprovado pelo despacho n.º 11 464/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Maio de 2001, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 18 006/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Agosto de 2002, bem como nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para além dos requisitos gerais para o exercício de funções dirigentes, as características especificamente adequadas ao desempenho do cargo, dado o seu perfil curricular e profissional, nomeadamente quanto à actividade por si desenvolvida na Administração Pública.

Assim, considerando a proposta apresentada pelo conselho directivo do ISS, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º dos Estatutos do ISS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 17 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — É nomeado director do Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo o licenciado António Manuel Pereira Correia.

2 — Para o efeito é o mesmo requisitado à Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Maio de 2005.

### Curriculum vitae

(síntese biográfica)

António Manuel Pereira Correia, 48 anos, licenciado em Relações Internacionais, no ramo político-económico, pela Universidade do Minho; curso de pós-graduação em Administração de Instituições do Ensino Superior, ministrado pela Universidade do Minho. Desde 31 Março de 2001 é assessor principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; a partir de 1 de Junho de 2004 é nomeado, em regime de comissão de serviço, coordenador da Secção de Processo de Braga do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; em 1 de Abril de 2003 é designado responsável pela Delegação de Braga do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em acumulação com as funções de director da Delegação de Viana do Castelo; a partir de 1 de Abril de 2001 é nomeado director da Delegação de Viana do Castelo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; desempenhou as funções de secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de Novembro de 1987 a Março de 2001.

20 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

**Despacho n.º 12 779/2005 (2.ª série).** — Os centros distritais de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), são os serviços responsáveis, ao nível de cada um dos distritos, pela execução das medidas necessárias ao desenvolvimento, concretização e gestão das prestações do sistema de segurança social, sendo os respectivos directores nomeados sob proposta do conselho directivo daquele Instituto.

O licenciado Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos reúne, nos termos do Regulamento do Pessoal Dirigente e Chefias do ISS, aprovado pelo despacho n.º 11 464/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Maio de 2001, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 18 006/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Agosto de 2002, bem como nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para além dos requisitos gerais para o exercício de funções dirigentes, as características especificamente adequadas ao desempenho do cargo, dado o seu perfil curricular e profissional, nomeadamente quanto à actividade por si desenvolvida na Administração Pública.

Assim, considerando a proposta apresentada pelo conselho directivo do ISS, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º dos Estatutos do ISS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 17 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — É nomeado director do Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real o licenciado Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos.

2 — Para o efeito, é o mesmo requisitado à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Maio de 2005.

20 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

### Curriculum vitae

(síntese biográfica)

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, nascido em 24 de Janeiro de 1969, licenciado em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real. Em Junho de 2002 fez uma pós-graduação em Gestão Pública e Autárquica. Em 2003 inicia a preparação da dissertação a apresentar à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro como requisito para obtenção do grau de mestre em Gestão, no ramo de Gestão Pública e Autárquica, sob o título «A acção social no ensino superior português — Uma abordagem». Desde 2002 desempenha o cargo de administrador para a acção social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Entre 1995 e 1999 desempenhou as funções de técnico superior da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, exercendo funções na assessoria para os estudantes. De 1991 a 1994 foi professor do ensino secundário.

**Despacho n.º 12 780/2005 (2.ª série).** — Os centros distritais de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), são os serviços responsáveis, ao nível de cada um dos distritos, pela execução das medidas necessárias ao desenvolvimento, concretização e gestão das prestações do sistema de segurança social, sendo os res-